



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
11.09.2018
AS 15:09...Horas
Ass.: 

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

EMENDA: 89/2018

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

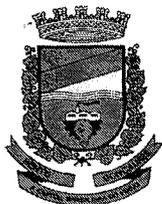
VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o VOTO do Relator
JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o VOTO do Relator
ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o VOTO do Relator
NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o VOTO do Relator

Com cinco votos favoráveis, a Emenda nº 89/2018 passa a ser **FAVORÁVEL**
na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de setembro de dois
mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO, E BEM-ESTAR
SOCIAL
VOTO DO RELATOR**

PROCESSO: 149/2018

EMENDA: 89/2018

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 DE AGOSTO DE 2018

AUTOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI

EMENTA: Emenda Substitutiva e Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2018 que "DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda 89/2018, Volnei Christofoli (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, "Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 06 de 10 de outubro de 2017, que "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", exara o seguinte Voto:

O Nobre Vereador protocolou a presente Emenda com o objetivo de acrescentar dispositivo e reorganizar os parágrafos do artigo 12 do Projeto de Lei Complementar nº 10/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. São consideradas recompensas da Guarda Civil do Município de Bento Gonçalves:

I — condecorações por serviços prestados; e

II — elogios.

§1º Condecorações se constituem em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Carreira da Guarda Civil do Município de Bento Gonçalves, por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, na defesa da cidadania, da integridade física dos cidadãos e do patrimônio público, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no órgão oficial do Município de Bento Gonçalves, em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.

§2º Elogio é o reconhecimento formal da Administração Pública às qualidades morais e profissionais do servidor da Carreira da Guarda Civil do Município de Bento Gonçalves, com a devida publicidade no órgão oficial do Município, em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.

3º As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Comando da Guarda Civil do Município de Bento Gonçalves, devidamente referendada por ato do Secretário Municipal de Segurança.

§4º Uma recompensa (elogio ou condecoração) anula uma pena de advertência ou uma pena de repreensão, com preferência para esta, quando houver. (NR)"



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Analisando o projeto em questão e considerando a abrangência e o ponto de vista da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, não vejo impedimento para o prosseguimento da matéria nesta Comissão.

O voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Relator da Emenda número 89/2018